



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025

#### SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Praia Norte(secretarias Municipais)**

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

**DO OBJETO:** Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada na forma da lei, para o registro de preços para eventual futuras para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Praia Norte(secretarias Municipais) e Fundos Municipais de Praia Norte - TO.

#### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E VALOR TOTAL ESTIMADO

1.1.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual se encontra sob "caráter sigiloso", não prevalecendo esse sigilo aos órgãos de controle interno e externo.

1.1.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.1.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.1.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.4.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.4.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.4.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo.

1.1.6. A quantidade que poderá ser contratada através do presente procedimento são os adequados na planilha abaixo:

SOLICITAÇÃO Nº 02700

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE PRAIA NORTE**  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

PROCESSO/PROCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2025. ADMINISTRAÇÃO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MES	10669	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO	10.100,0000	121.200,0000
00002	12,0000	12,0000	MÊS	10670	CARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.350,0000	52.200,0000
00003	12,0000	12,0000	MÊS	10671	CAMIONETE CABINE SIMPLES ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDICÕES DE USO.	6.750,0000	81.000,0000
00004	12,0000	12,0000	MÊS	10672	ÔNIBUS MINIMO 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EQUIPADOS COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI	10.143,3300	121.719,9600
00005	12,0000	12,0000	MÊS	10673	PICKP, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 600KG	5.433,3300	65.199,9600
00006	12,0000	12,0000	MÊS	10674	PICKP, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 800KG	6.166,6700	74.000,0400
00007	12,0000	12,0000	UN	10734	CARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/ 2	4.350,0000	52.200,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							567.519,96

**SOLICITAÇÃO Nº 02699**

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2025. GABINETE DO PREFEITO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MES	10669	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO	10.100,0000	121.200,0000
00002	12,0000	12,0000	MÊS	10670	CARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.350,0000	52.200,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							173.400,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

SOLICITAÇÃO Nº 02701

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA O ANO DE 2025. SEC. DE INFRAESTRUTURA

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MÊS	10675	CAMINHÃO CARGA SECA, DIESEL CAPACIDADE DA CARGA (KG) 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	10.100,0000	121.200,0000
00002	12,0000	12,0000	MÊS	10671	CAMIONETE CABINE SIMPLES ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDICOES DE USO.	6.750,0000	81.000,0000
00003	12,0000	12,0000	MÊS	10676	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DA CARGA 6000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	9.325,0000	111.900,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							314.100,00

3

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2025. SEC. DE MEIO AMBIENTE

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MÊS	10676	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DA CARGA 6000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	9.350,0000	112.200,0000
00002	12,0000	12,0000	MÊS	10677	CAMINHÃO TOCA PIPA. CARGA SECA, DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	9.216,6700	110.600,0400
00003	12,0000	12,0000	MÊS	10675	CAMINHÃO CARGA SECA, DIESEL CAPACIDADE DA CARGA (KG) 6000, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	10.100,0000	121.200,0000
00004	12,0000	12,0000	UN	10735	CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DA CARGA 6000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - 02	9.350,0000	112.200,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							456.200,04

SOLICITAÇÃO Nº 02705



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2025. SEC. DE EDUCAÇÃO

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MES	10669	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO	10.100,0000	121.200,0000
00002	12,0000	12,0000	MÊS	10670	CARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.350,0000	52.200,0000
00003	12,0000	12,0000	MÊS	10671	CAMIONETE CABINE SIMPLES ABERTA, 2.8, CAPACIDADE DE MINIMA 1800KG, COM TRAÇÃO SIMPLES 4X2 OU 4X4 EM PLENAS CONDICÕES DE USO.	6.750,0000	81.000,0000
00004	12,0000	12,0000	MÊS	10673	PICKP, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 600KG	5.433,3300	65.199,9600
<b>TOTAL GERAL</b>							319.599,96

4

SOLICITAÇÃO Nº 02638

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2025. SAÚDE

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	UN	10465	CAMIONETE DE LUXO 4X4 SEMINOVA 2 ANOS DE USO FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO.	10.100,0000	121.200,0000
00002	12,0000	12,0000	SV	01282	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - SAUDE	4.350,0000	52.200,0000
00003	12,0000	12,0000	UN	10466	MINIVAN, COM POTÊNCIA MINIMA DE 100CV; COMBUSTIVEL: CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; PORTA LATERAL CORREDIÇA	11.000,0000	132.000,0000
00004	12,0000	12,0000	UN	10729	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - SAUDE - 02	4.350,0000	52.200,0000



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11

00005	12,0000	12,0000	UN	10731	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - SAUDE - 03	4.350,0000	52.200,0000
00006	12,0000	12,0000	UN	10732	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - SAUDE- 04	4.350,0000	52.200,0000
00007	12,0000	12,0000	UN	10733	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - SAUDE - 05	4.350,0000	52.200,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							514.200,00

SOLICITAÇÃO Nº 02703

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2025

DOCUMENTO: 611

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROCOLO: 611/2025

JUSTIFICATIVA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS E CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PARA O ANO DE 2025.  
SEC. DE ASSIST. SOCIAL

5

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MÊS	10670	CARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.350,0000	52.200,0000
00002	12,0000	12,0000	SV	11101	2ºCARRO POPULAR MOTOR 1.0, PASSEIO COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4.350,0000	52.200,0000
<b>TOTAL GERAL</b>							104.400,00

## 2. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ARP/CONTRATO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A locação de veículos é uma solução eficiente para o município. Além disso, o registro de preços permite maior flexibilidade e eficiência, possibilitando que o município contrate os veículos conforme sua demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos.



A contratação visa a locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais de Praia Norte - TO e Fundos Municipais, para transporte de materiais e serviços essenciais, além de outros serviços operacionais. A locação desses veículos é essencial para garantir a mobilidade das equipes e a execução eficaz dos serviços públicos.

O aumento supracitado implica, em aspectos logísticos mais robustos, para garantir melhor funcionamento e conforto de nossos cidadãos, no imprescindível aumento da oferta da frota de veículos à disposição dos necessitados e da administração de forma geral, visando dar continuidade no oferecimento dos serviços essenciais ao interesse público, já que que a frota municipal atualmente disponível, não detém de quantidade suficiente de Veículos para os serviços necessários desta municipalidade.

Informamos que o estudo voltado à escolha pela locação de veículos se dá em função da impossibilidade financeira na renovação e ampliação de toda frota necessária à demanda, de uma só vez, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e disponibilização da frota, com enfoque na economicidade.

Cumprir salientar ainda que se faz necessário o referido estudo para contratação do respectivo serviço, posto que além do cumprimento de tarefas rotineiras quando indispensáveis, a contratação será realizada mensalmente, sendo utilizadas com o fito de complementar os serviços já prestados com a frota atual, que estão em processo de renovação e aquisição de veículos novos.

Tal contratação foi planejado junto a administração pública de Praia Norte; Os veículos decorre do fato de que a a municipalidade precisa para exexutar a demanda do municipio, característica desses bem enquadraram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema; a saber; serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em definidos e passivos quantificação segundo váticas e especificações técnicas correntes - serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de normas da ABNT que atendam as especificações. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

Trata-se de serviços de locação comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os veículos a serem contratados enquadraram-se como bem comum, por possuir



padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. O prazo de garantia contratual dos produtos, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem inscosist/ência com objeto no prazo de até 24(vinte) quatro horas, contados a partir da data da entrega do produto.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.

4.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos e suprimentos de Informática, coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a. Os veículos serão contratados de acordo as necessidades das Secretarias Municipis e Fundos Municipais de Praia Norte, através de solicitação de Requisições;
- b. Todas as despesas dos veículos para entrega do mesmo serão de responsabilidade da empresta contratada;
- c. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviço de locação relacionados no Termo de Referência;
- d. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f. O prazo para início do prestação de serviços é de 05(cinco) dias corrido após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato;
- g. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2024.
- h. Os os veiculos deverão ser entregues nas unidades escolares no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.



## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica relativo com objeto pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

8

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer os veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da





- respectiva nota fiscal;
- b) A Contratante deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;
  - c) A Contratante deverá comunicar à Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - d) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - e) Deverá prestar o serviço, durante toda a vigência do Contrato, com a mesma condições firmada apresentados na proposta.
  - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato, bem como de entregar o objeto sem ônus no local indicado neste instrumento.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.2. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

10.3. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.5. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os produtos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito;

10.6. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

10.7. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os que deverão ser refeitos;

10.8. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante deverá:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para exultar o serviço;
- b) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;
- c) Abastecer os veículos com os referidos combustível, oleos e lubrificantes;
- d) Todas as despesas de manutenção dos veiculos serão por conta desta contratante;
- e) Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;



- f) Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DO RECEBIMENTO**

12.1.1. Os veículos provisoriamente, de forma sumária no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

12.1.3. O serviços definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **12.2. DA LIQUIDAÇÃO**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

## **12.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:**



12.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após fornecimentos dos produtos.

12.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, salvo outro regulamento legal exigir retenção nos termos do item 12.4.3 deste termo.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

### **14. DO SEGURO-GARANTIA**

14.1. Não será exigido.

### **15. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

15.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

15.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

15.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

15.3.1. Normas da ABNT;

15.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

15.3.3. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

### **16. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

16.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [cpl.praianorte@hotmail.com](mailto:cpl.praianorte@hotmail.com)

16.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: [praianorte@hotmail.com](mailto:praianorte@hotmail.com) ou pelo telefone (63) 3456-1739. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Praia Norte, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://praianorte.to.gov.br/>

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024;

17.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato ou de outro instrumento hábil decorrente da



Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso



injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Praia Norte/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante Secretarias Municipais de Praia Norte, pelo senhor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria Nº \_\_\_\_\_ 2025 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e execução do contrato.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

d. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DA GESTÃO DO CONTRATO**

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

20.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

20.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



20.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

20.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

20.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 20.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Praia Norte – TO, 12 de maio de 2025.

Clodomir Pereira de Melo  
Sec. Mun. de Administração

Natal Ferreira da Silva Junior  
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

Francisco Raimundo Pereira de Castro  
Gestor do Fundo Municipal da Educação

Neilde da Silva Costa  
Gestora Municipal